

DECRETO N.º 925, de 30 de maio de 2014**Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7º, Inciso I e Artigo 8º, da Lei Municipal nº 927/2013, de 30 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 453.300,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0021.2045.31911300000000.00000001	40.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0021.2120.33504100000000.00000001	11.000,00
Procuradoria Geral do Município	02.004.0004.0122.0021.2009.33903900000000.00000001	15.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31900400000000.00000031	50.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31911300000000.00000031	100.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2057.31901600000000.00000001	5.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0017.0512.0053.1009.44905100000000.00000001	160.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.31901300000000.00000040	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.31911300000000.00000040	32.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0302.0048.2117.31903400000000.00004590	24.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0122.0054.2153.31901600000000.00000001	10.000,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2152.31911300000000.00000001	6.000,00

Artigo 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.00000031	50.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0082.2054.31911300000000.00000031	100.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0052.1064.44905100000000.00000001	50.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0017.0512.0053.1009.33903900000000.00000001	10.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0017.0512.0053.1009.44905200000000.00000001	80.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2057.31901100000000.00000001	5.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0170.2057.44905100000000.00000001	10.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0170.2057.44906100000000.00000001	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0072.2036.31901300000000.00000040	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0072.2036.31911300000000.00000040	18.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0302.0048.2117.33903900000000.00004590	24.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0305.0039.2072.31911300000000.00000040	14.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0122.0054.2153.31901100000000.00000001	10.000,00
Departamento de Esporte	11.004.0027.0812.0003.2030.44905100000000.00000001	72.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
30 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
30 de maio de 2014.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxil